



Protocolo "Medidas Complementares"

Ano findo em 31 de dezembro de 2021

03 de agosto de 2022

KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Edifício FPM41 - Avenida Fontes Pereira de Melo, 41 – 15º
1069-006 Lisboa - Portugal
+351 210 110 000 | www.kpmg.pt

À

Associação Nacional de Municípios Portugueses

Av. Marnoco e Sousa, 52
3004-511 Coimbra

Exmos. Senhores,

À semelhança do ano anterior, fomos contratados pelos Conselhos de Administração da Movhera, Hidroeléctricas do Norte, S.A, EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A. e Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A. para prestar serviços no âmbito das medidas complementares constantes do protocolo celebrado em Picote, Miranda do Douro, a 27 de fevereiro de 2012, entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e a EDP - Energias de Portugal, S.A., e das subsequentes Adendas datadas de 12 de março de 2012 e 9 de abril de 2014 (doravante designado por “Protocolo”), referente ao ano findo em 31 de dezembro de 2021.

Em conformidade com os termos e condições estabelecidos na nossa Engagement Letter datada de 14 de abril de 2022, apresentamos o nosso relatório de conclusões sobre procedimentos realizados em conformidade com o âmbito definido.

Foi com elevado entusiasmo que executámos este trabalho. Estamos convictos que vos servirá de ferramenta de apoio importante.

Este relatório destina-se à utilização exclusiva da Associação Nacional de Municípios Portugueses, não devendo ser divulgado ou referido a terceiros, no seu conjunto ou parcialmente, sem o nosso prévio consentimento escrito.

Em nenhuma circunstância assumiremos qualquer responsabilidade relativamente a terceiros que tenham acesso a este relatório.

Agradecemos a colaboração e assistência prestada por todos os interlocutores com quem contactámos e ficamos ao inteiro dispor de V. Exas. para esclarecer quaisquer assuntos que considerem necessários relacionados com o presente relatório.

Com os nossos melhores cumprimentos,



KPMG & Associados – Sociedade de Revisores
Oficiais de Contas, S.A.
representada por Susana Abreu

Nota prévia

É da responsabilidade dos Conselhos de Administração da Movhera, Hidroeléctricas do Norte, S.A (Movhera), EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A. (EDP Produção) e Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A. (EHG) (doravante designadas por “entidades contratantes”) assegurar que as Empresas mantêm registos contabilísticos adequados e pela preparação das demonstrações financeiras das Empresas, de modo a que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira e o desempenho financeiro e pela adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

É também da responsabilidade dos Conselhos de Administração das entidades contratantes, a definição dos critérios, pressupostos e bases de informação utilizadas na determinação dos montantes a pagar por município, conforme descritos no capítulo 2. Critérios, pressupostos e bases de informação. Neste sentido, os Conselhos de Administração são responsáveis pela preparação e conformidade dos cálculos efetuados relativamente à informação financeira do período findo em 31 de dezembro de 2021.

Os procedimentos realizados não constituem uma auditoria nem uma revisão limitada realizados de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria ou demais orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, pelo que não expressamos qualquer opinião, parecer ou segurança sobre as Demonstrações Financeiras do período em análise.

Considerámos que a informação recebida é precisa e completa e não tivemos acesso a outras fontes de informação. Neste sentido, não somos responsáveis pela integridade da informação.

O presente documento é estritamente confidencial, sendo entregue exclusivamente para uso interno da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP). Este documento não poderá ser divulgado, comentado ou copiado, no todo ou em parte, sem o nosso prévio consentimento por escrito. Qualquer divulgação para além da permitida poderá prejudicar os interesses comerciais da KPMG. A KPMG detém a propriedade deste documento, incluindo a propriedade do *copyright* e todos os outros direitos de propriedade intelectual.

Índice



1	Âmbito
2	CrITÉrios, pressupostos e bases de informação
3	Repartição do valor das medidas complementares
4	Anexos

Âmbito



Âmbito do nosso trabalho

O âmbito do nosso trabalho consiste em verificar que a alocação do montante de 5 milhões de euros estabelecido em protocolo por município abrangido está de acordo com os critérios, pressupostos e bases de informação definidos pelas entidades contratantes, conforme descritos no capítulo 2. Critérios, pressupostos e bases de informação.

Os procedimentos desenvolvidos consistiram em:

- Descrição dos critérios, pressupostos e bases de informação utilizados pelos Conselhos de Administração das entidades contratantes na repartição do montante de 5 milhões de euros pelos Municípios abrangidos pelo Protocolo;
- Obtenção dos dados preparados pelos Conselhos de Administração das entidades contratantes, nomeadamente:
 - resultado operacional de cada entidade em conformidade com relatório e contas individual do ano findo em 31 de dezembro de 2021;
 - área afeta em hectares (ha), potências instaladas em MW e energia emitida (MWh) para cada centro electroprodutor abrangido;
- Cálculo da repartição do montante de 5 milhões de euros pelos Municípios abrangidos pelo Protocolo com base nos critérios, pressupostos e bases de informação descritos no capítulo 2, assegurando o recebimento do valor mínimo de 2.500 euros por Município abrangido com referência a 31 de dezembro de 2021, conforme definido no número 3 da Cláusula Quinta da Adenda de 12 de março de 2012.

Critérios, pressupostos e bases de informação



Critérios, pressupostos e bases de informação

Nos termos do parágrafo H e do parágrafo 1 da Cláusula Segunda do Protocolo, as medidas complementares correspondem a um montante anual de 5 milhões de euros a pagar aos municípios abrangidos exclusivamente pelas centrais hidroelétricas em regime ordinário detidas pela EDP Produção, EHG (subsidiária da EDP Produção) e Movhera (desde 16 de dezembro de 2020), que se encontrem implantadas na respetiva circunscrição administrativa local.

1. Identificação dos Municípios e centros electroprodutores abrangidos

Os Municípios e centros electroprodutores abrangidos encontram-se identificados no Anexo I. Os aproveitamentos hidroelétricos e Municípios abrangidos apresentados no Anexo I são concordantes com o Anexo ao Protocolo celebrado entre a ANMP e a EDP – Energias de Portugal, S.A. em 27 de fevereiro de 2012 (páginas 9, 10 e 11), exceto quanto à exclusão do aproveitamento de Lindoso.

Em 23 de Janeiro de 2018 foi publicado o Despacho n.º 897/2018, do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente, o qual veio declarar a extinção da concessão da central hidroelétrica do Lindoso e o início do processo de reversão para o Estado dos bens que integram a concessão. Consequentemente, para efeitos de cálculo das Medidas Complementares a partir desta data, o apuramento das medidas complementares passou a excluir a central do Lindoso. Adicionalmente, de acordo com a informação obtida junto da gestão da EDP Produção, este pressuposto foi comunicado por carta enviada à ANMP em 23 de Março de 2019 – atualização de elementos de cálculo a vigorar a partir de 2018 – sendo seu entendimento que esta atualização produz efeitos no anexo a que se refere o número um da Cláusula Segunda do Protocolo.

2. Identificação das áreas afetadas em hectares (ha) e potências instaladas (MW) para cada centro electroprodutor abrangido

De acordo com a informação obtida junto das entidades contratantes, os valores utilizados para as áreas afetadas em hectares (ha) e as potências instaladas (MW) para cada centro electroprodutor abrangido, são os disponíveis na EDP Produção e EHG e os considerados no processo de negociações entre a EDP e a ANMP, os quais foram avaliados pela ANMP em declaração de 15 de Abril de 2014, emitida a pedido da EDP.

De referir que em 11 de Abril de 2018, foi emitida pela Direção Geral de Energia e Geologia a licença de exploração relativa à alteração da potência instalada da central de Bemposta de 431 MW para 443,3 MW (no seguimento da 3.ª adenda ao Contrato de concessão de Bemposta assinada a 27 de Setembro de 2017). Neste sentido, a gestão considera para efeitos de cálculo das Medidas Complementares a nova potência instalada da central de Bemposta desde o ano de 2018. Adicionalmente, conforme informação obtida junto da gestão da EDP Produção, este pressuposto foi comunicado por carta enviada à ANMP em 23 de Março de 2019 – atualização de elementos de cálculo a vigorar a partir de 2018, sendo entendimento das contratantes que esta atualização produz efeitos no anexo a que se refere o número um da Cláusula Segunda do Protocolo.

As áreas afetadas em hectares (ha) e potências instaladas (MW) para cada centro electroprodutor abrangido encontram-se identificadas no Anexo II.

Critérios, pressupostos e bases de informação

3. Repartição do valor das medidas complementares por entidade:

Nos termos do n.º 1 da Cláusula Quarta do Protocolo, o valor das medidas complementares é dado pelas seguintes fórmulas:

(i) Quanto à EDP Produção:

$$MC_{EDPP} = \frac{RO_{EDPP}}{RO_{EDPP} + RO_{SC}} \times €5.000.000,00$$

(ii) Quanto às sociedades controladas pela EDP Produção:

$$MC_{SC} = \frac{RO_{SC}}{RO_{EDPP} + RO_{SC}} \times €5.000.000,00$$

Em que:

- RO_{EDPP} corresponde aos resultados operacionais anuais dos Centros Electroprodutores Abrangidos explorados pela EDP Produção, no ano “n”, em base contabilística individual (e não consolidada);
- RO_{SC} corresponde aos resultados operacionais anuais dos Centros Electroprodutores Abrangidos explorados por cada sociedade controlada pela EDP Produção, no ano “n”, em base contabilística individual (e não consolidada).

É entendimento dos Conselhos de Administração das entidades contratantes, que na fórmula de cálculo da repartição do valor das medidas complementares por entidade, a EDP Produção e Movhera configuram uma única entidade, uma vez que:

- o Protocolo celebrado e subseqüentes adendas consideram exclusivamente as centrais hidroelétricas em regime ordinário detidas pela EDP Produção e das sociedades por si controladas (EHG); e
- as centrais de Bemposta, Miranda e Picote foram detidas pela EDP Produção até 15 de dezembro de 2020, passando a ser detidas pela Movhera com efeitos a partir de 16 de dezembro.

Desta forma, para efeitos de repartição do valor das medidas complementares por entidade foi considerado que:

- MC_{EDPP} : corresponde à soma dos resultados operacionais anuais da EDP Produção e Movhera com referência a 31 de dezembro de 2021; e
- MC_{SC} : corresponde aos resultados operacionais anuais da EHG com referência a 31 de dezembro de 2021.

As entidades contratantes compreendem por resultado operacional, o Resultado antes de impostos e CESE deduzidos dos Proveitos Financeiros e Custos Financeiros, conforme apresentado nas demonstrações financeiras anuais auditadas. As demonstrações de resultados das entidades contratantes com referência a 31 de dezembro de 2021 encontram-se apresentadas no Anexo III e foram extraídas dos respetivos relatórios e contas.

● Critérios, pressupostos e bases de informação

As demonstrações financeiras da EDP Produção relativas ao ano findo em 31 de dezembro de 2021 evidenciam um resultado operacional negativo de 70.040 milhares de Euros. As entidades contratantes consideram que o resultado operacional negativo resulta essencialmente do reconhecimento de perdas por imparidade nas centrais termoelétricas de ciclo combinado de Lares e Ribatejo no montante de 135.839 milhares de Euros em 2021, conforme divulgado nota 12 do relatório e contas do Grupo EDP, página 347 (o qual pode ser consultado no site oficial da Comissão de Mercados de Valores Mobiliários através do seguinte *link*: <https://web3.cmvvm.pt/sdi/emitentes/docs/20220304211811-000226112-000226-2021-12-31/000226-2021-12-31/reports/000226-2021-12-31.xhtml>). Neste sentido, as entidades contratantes consideram que o resultado operacional da EDP Produção deve ser corrigido deste efeito tornando-se positivo para efeitos da repartição do montante global das medidas complementares a realizar entre a EDP Produção e as sociedades por si controladas.

As demonstrações financeiras da EHG relativas ao ano findo em 31 de dezembro de 2021 evidenciam um resultado operacional negativo de 4.053.552 Euros, neste sentido, a utilização de um resultado operacional negativo para a EHG determinaria um montante anual global a realizar por esta sociedade inferior ao limite definido no número 3 da Cláusula Quarta do Protocolo (2,5%) – ver Anexo IV.

Desta forma, o valor das medidas complementares foi ajustado de acordo com o referido limite (125.000 euros), pelo que a repartição do valor das medidas complementares entre a EDP Produção & Movhera e a EHG apresenta-se como segue:

- EDP Produção & Movhera: 4.875.000 Euros (97,50%)
- EHG: 125.000,00 Euros (2,50%)

4. Energia emitida (MWh) por centro electroprodutor

A energia emitida (MWh) por cada centro electroprodutor abrangido foi preparada e disponibilizada pelos Conselhos de Administração de cada uma das entidades, ou seja Movhera, EDP Produção e EHG. A sistematização da energia emitida (MWh) encontra-se detalhada no Anexo II.

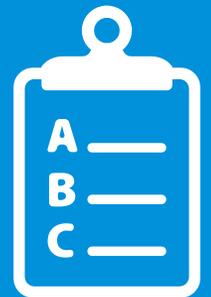
● Critérios, pressupostos e bases de informação

5. Fórmula de cálculo para a repartição das medidas complementares por Município

Obtidos os critérios, pressupostos e bases de informação descritos nos pontos 1 a 6 anteriores, a fórmula de cálculo para a repartição das medidas complementares a aplicar encontra-se definida em:

- número 2 da Cláusula Quarta do Protocolo e nos números 1 e 2 da Cláusula Quinta do Protocolo - detalhadas no Anexo IV, e
 - número 3 da Cláusula Quinta da Adenda de 12 de março de 2012, a qual determina o recebimento do valor mínimo de 2.500 euros por Município.
3. Caso o montante que caiba a cada um dos Municípios Abrangidos em resultado da aplicação do disposto nos números anteriores da presente Cláusula seja inferior, cada Município Abrangido tem direito, em virtude da repartição das medidas complementares, ao recebimento do valor mínimo anual de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).

Repartição do valor das medidas complementares



Repartição do valor das medidas complementares

Tendo por base a informação descrita no capítulo 2. Critérios, pressupostos e bases de informação e anexos referidos, o cálculo da repartição do montante de 5 milhões de euros por Município abrangido, apresenta-se como segue (ver Anexo V com detalhe por centro electroprodutor):

Município	Montante
Abrantes	154 709,30
Alijó	11 725,58
Amarante	7 911,71
Amares	8 619,08
Arcos de Valdevez	139 571,82
Arganil	44 990,46
Armamar	47 846,64
Baião	25 248,36
Carrazeda de Ansiães	90 376,89
Carregal do Sal	8 085,52
Castelo de Paiva	15 967,45
Cinfães	127 108,37
Ferreira do Zêzere	53 494,41
Figueira de Castelo Rodrigo	5 462,86
Figueiró dos Vinhos	33 066,10
Freixo de Espada à Cinta	14 146,63
Fundão	6 637,64
Gavião	46 168,86
Góis	6 376,23
Gondomar	80 744,54
Gouveia	2 500,00
Guarda	23 924,55
Lamego	71 902,62
Mação	59 675,21
Marco de Canavezes	174 947,37
Mesão Frio	10 511,97
Moimenta da Beira	4 835,39
Montalegre	510 579,11
Mortágua	103 230,31

(continua)

Município	Montante
Nisa	75 853,01
Oleiros	28 769,55
Pampilhosa da Serra	79 635,42
Pedrógão Grande	80 544,44
Penacova	117 173,39
Penafiel	66 540,22
Peso da Régua	85 090,27
Ponte da Barca	235 402,06
Póvoa do Lanhoso	2 500,00
Proença-a-Nova	24 031,40
Resende	11 985,60
Sabrosa	8 262,99
Santa Comba Dão	90 458,81
Santa Maria da Feira	2 500,00
São João da Pesqueira	137 125,26
Seia	63 884,91
Sernancelhe	23 356,67
Sertão	148 637,30
Tábua	31 989,79
Tabuaço	85 349,98
Terras do Bouro	137 389,98
Tomar	148 736,44
Tondela	2 500,00
Torre de Moncorvo	89 554,02
Vieira do Minho	126 692,88
Vila Nova de Foz Côa	141 350,52
Vila Nova de Gaia	60 752,83
Vila Rei	42 677,22
Vila Velha de Ródão	104 315,28
Total EDP Produção	4 143 425,22

Município	Montante
Alandroal	14 091,23
Elvas	2 500,00
Évora	2 500,00
Moura	23 525,80
Mourão	32 184,88
Portel	14 390,10
Reguengos	30 620,41
Vidigueira	2 687,58
Vila Viçosa	2 500,00
Total EHG	125 000,00

Município	Montante
Miranda	472 532,13
Mogadouro	259 042,65
Total Movhera	731 574,78

TOTAL	5 000 000,00
--------------	---------------------

Anexos



Anexo I – Centros eletrop. implantados por Município

Central	Município	Central	Município	Central	Município	Central	Município
Aguieira	Arganil	Carrapatelo	Cinfães	Pracana	Mação	Valeira	São João da Pesqueira
Aguieira	Mortágua	Carrapatelo	Marco de Canavezes	Pracana	Proença-A-Nova	Valeira	Carrazeda de Ansiães
Aguieira	Penacova	Carrapatelo	Baião	Pracana	Vila Velha de Ródão	Valeira	Torre de Moncorvo
Aguieira	Santa Comba Dão	Carrapatelo	Resende	Raiva	Mortágua	Valeira	Vila Nova de Foz Côa
Aguieira	Tábua	Carrapatelo	Mesão Frio	Raiva	Penacova	Varosa	Lamego
Aguieira	Carregal do Sal	Carrapatelo	Peso da Régua	Régua	Peso da Régua	Varosa	Peso da Régua
Aguieira	Tondela	Carrapatelo	Lamego	Régua	Armamar	Venda Nova	Montalegre
Alto Lindoso	Arcos de Valdevez	Castelo do Bode	Tomar	Régua	Lamego	Venda Nova	Vieira do Minho
Alto Lindoso	Ponte da Barca	Castelo do Bode	Abrantes	Régua	Tabuaço	Vilarinho das Furnas	Terras do Bouro
Alto Rabagão	Montalegre	Castelo do Bode	Vila Rei	Régua	São João da Pesqueira	Vilarinho das Furnas	Vieira do Minho
Belver	Abrantes	Castelo do Bode	Ferreira do Zêzere	Régua	Alijó	Vilar-Tabuaço	Tabuaço
Belver	Gavião	Castelo do Bode	Sertã	Régua	Sabrosa	Vilar-Tabuaço	São João da Pesqueira
Belver	Mação	Castelo do Bode	Figueiró dos Vinhos	Régua	Carrazeda de Ansiães	Vilar-Tabuaço	Moimenta da Beira
Belver	Nisa	Crestuma-Lever	Gondomar	Salamonde	Montalegre	Vilar-Tabuaço	Sernancelhe
Bouçã	Sertã	Crestuma-Lever	Vila Nova de Gaia	Salamonde	Vieira do Minho	Bemposta	Miranda
Bouçã	Pedrogão Grande	Crestuma-Lever	Santa Maria da Feira	Salamonde	Terras do Bouro	Bemposta	Mogadouro
Bouçã	Figueiró Dos Vinhos	Crestuma-Lever	Penafiel	Santa Luzia	Arganil	Miranda	Miranda
Cabril	Sertã	Crestuma-Lever	Castelo de Paiva	Santa Luzia	Fundão	Picote	Miranda
Cabril	Pedrogão Grande	Crestuma-Lever	Marco de Canavezes	Santa Luzia	Pampilhosa da Serra	Alqueva	Moura
Cabril	Pampilhosa da Serra	Crestuma-Lever	Cinfães	Serra da Estrela	Gouveia	Alqueva	Alandroal
Cabril	Oleiros	Fratel	Nisa	Serra da Estrela	Seia	Alqueva	Évora
Cabril	Góis	Fratel	Vila Velha de Ródão	Torrão	Marco de Canavezes	Alqueva	Mourão
Caldeirão	Guarda	Fratel	Mação	Torrão	Penafiel	Alqueva	Portel
Caniçada	Terras do Bouro	Paradela	Montalegre	Torrão	Amarante	Alqueva	Reguengos
Caniçada	Vieira do Minho	Pocinho	Torre de Moncorvo	Touvedo	Arcos de Valdevez	Alqueva	Vila Viçosa
Caniçada	Amares	Pocinho	Vila Nova de Foz Côa	Touvedo	Ponte da Barca	Alqueva	Elvas
Caniçada	Póvoa do Lanhoso	Pocinho	Freixo de Espada À Cinta			Alqueva	Vidigueira
		Pocinho	Figueira de Castelo Rodrigo				

Fonte: Pág. 9 a 11 do Anexo ao Protocolo entre a ANMP e a EDP – Energias de Portugal, S.A. De 27 de fevereiro de 2012 considerando os efeitos da carta enviada à ANMP em 23 de março de 2019.

Anexo II - Bases de informação

EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A.

Centro electroprodutor	(1) Potência instalada (MW)	(1) Área de influência (ha)	(1) Área afectada (ha)	(2) Energia emitida (MWh)
Agueira	336,0	2 502,2	2 000,0	268 912
Alto Lindoso	630,0	697,1	697,1	754 742
Alto Rabagão	68,0	2 300,8	2 000,0	148 300
Belver	80,7	289,5	289,5	159 567
Bouça	44,0	519,8	519,8	169 093
Cabril	108,0	1 981,3	1 000,0	324 060
Caldeirão	40,0	79,5	79,5	33 722
Caniçada	62,0	716,9	716,9	295 002
Carrapatelo	201,0	992,3	992,3	776 370
Castelo de Bode	159,0	3 504,2	3 000,0	406 145
Crestuma/Lever	117,0	1 327,4	1 000,0	328 992
Fratel	132,0	591,9	591,9	270 601
Paradela	54,0	402,4	402,4	213 667
Pocinho	186,0	868,8	868,8	402 174
Pracana	41,0	757,3	757,3	34 076
Raiva	24,0	241,6	241,6	42 473
Régua	180,0	868,4	868,4	561 173
Salamonde	42,0	248,3	248,3	9 683
Santa Luzia	24,4	302,0	302,0	50 490
Serra da Estrela	69,7	218,0	218,0	169 726
Tabuaço	58,0	702,5	702,5	118 548
Torrão	140,0	688,2	688,2	200 220
Touvedo	22,0	181,9	181,9	66 446
Valeira	240,0	873,7	873,7	641 380
Varosa	25,0	67,0	67,0	57 028
Venda Nova	281,4	439,7	439,7	227 017
Vilarinho das Furnas	125,0	367,5	367,5	129 539
Total	3 490,2	22 730,2	20 114,3	6 859 148

Movhera - Hidroeléctricas do Norte, S.A.

Centro electroprodutor	(1) Potência instalada (MW)	(1) Área de influência (ha)	(1) Área afectada (ha)	(2) Energia emitida (MWh)
Bemposta	443,3	303,8	303,8	967 000
Miranda	369,0	77,4	77,4	819 000
Picote	441,0	109,8	109,8	1 000 000
Total	6 966,9	37 660,7	34 213,2	14 679 621

Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A.

Centro electroprodutor	(1) Potência instalada (MW)	(1) Área de influência (ha)	(1) Área afectada (ha)	(2) Energia emitida (MWh)
Alqueva	496,0	23 970,5	4 000,0	469 792
Total	496,0	23 970,5	4 000,0	469 792

Fonte:

- (1) Declaração ANMP de 15/4/2014, considerando os efeitos da carta enviada à ANMP em 23 de março de 2019, relativa à potência instalada de Bemposta.
- (2) Energia emitida por central fornecida pelas entidades contratantes

Anexo III (1/3) Demonstração dos Resultados 2021 - EDP Produção

EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A.

Demonstração dos Resultados para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2021 e 2020

	Notas	2021	2020
		(Milhares de Euros)	(Milhares de Euros)
Receitas de vendas e serviços de energia e outros	6	1.076.607	1.385.323
Custos com vendas de energia e outros	6	-672.778	-681.586
		403.829	703.737
Outros proveitos	7	8.601	6.824
Fornecimentos e serviços externos	8	-51.682	-71.358
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	9	-39.802	-73.607
Outros custos	10	-44.696	-42.490
Imparidades de clientes e devedores	7	24	-35
		-127.555	-180.666
		276.274	523.071
Provisões	11	-48.691	-99.935
Depreciações, Amortizações e Imparidades	12	-297.623	-317.901
		-70.040	105.235
Proveitos financeiros	13	42.374	47.168
Custos financeiros	13	-22.286	-167.848
Resultado antes de impostos e CESE		-49.952	-15.445
Impostos sobre lucros	14	4.461	-82.587
Contribuição extraordinária para o sector energético (CESE)	15	-21.887	-33.635
Resultado líquido do período		-67.378	-131.667
Resultado por acção (Básico e Diluído) - euros		-0,12	-0,40

Fonte: Demonstrações financeiras auditadas do período findo em 31 de dezembro de 2021.

Anexo III (2/3) Demonstração dos Resultados 2021 - Movhera



DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS POR NATUREZAS
NOS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020
(montantes expressos em Euros)

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		2021	2020
Vendas e serviços prestados	12	267.193.155	-
Trabalhos para a própria entidade		-	325.000
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	13	(46.101.238)	-
Fornecimentos e serviços externos	14	(43.591.155)	(16.571.432)
Gastos com o pessoal	15	(741.963)	-
Outros rendimentos	16	6.623.485	3
Outros gastos	17	(117.990.562)	(494.356)
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		65.391.721	(16.740.785)
(Gastos)/reversões de depreciação e de amortização	6	(50.937.449)	
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		14.454.273	(16.740.785)
Juros e gastos similares suportados	18	(32.577.573)	(1.303.520)
Resultado antes de impostos		(18.123.300)	(18.044.305)
Imposto sobre o rendimento do período	8.1	(801.106)	3.725.565
Resultado líquido do período		(18.924.407)	(14.318.741)
Resultado por ação	19	(0,06)	(0,04)

Fonte: Demonstrações financeiras auditadas do período findo em 31 de dezembro de 2021.

Anexo III (3/3) Demonstração dos Resultados 2021 - E.H. Guadiana

Empresa Hidroelétrica do Guadiana, S.A.
Demonstração dos Resultados
para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2021 e 2020

	Notas	<u>2021</u>	<u>2020</u>
		(Euros)	(Euros)
Receitas de vendas e serviços de energia e outros	6	77.491.028	24.950.996
Custos com vendas de energia e outros	6	<u>(62.387.619)</u>	<u>(23.550.989)</u>
		<u>15.103.409</u>	<u>1.400.007</u>
Outros proveitos	7	1.074	86
Fornecimentos e serviços externos	8	(2.849.372)	(2.765.364)
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	9	(35.896)	(31.591)
Outros custos	10	<u>(387.559)</u>	<u>(441.052)</u>
		<u>(3.271.753)</u>	<u>(3.237.921)</u>
		11.831.656	(1.837.914)
Provisões	11	(1)	167.667
Amortizações	12	<u>(15.885.207)</u>	<u>(50.952.697)</u>
		<u>(4.053.552)</u>	<u>(52.622.944)</u>
Proveitos financeiros	13	1.448	-
Custos financeiros	13	<u>(12.179.555)</u>	<u>(12.377.396)</u>
Resultado antes de impostos e CESE		<u>(16.231.659)</u>	<u>(65.000.340)</u>
Impostos sobre lucros	14	2.098.527	14.188.361
Contribuição extraordinária para sector energético (CESE)	15	<u>(2.702.041)</u>	<u>(3.115.482)</u>
Resultado líquido do período		<u>(16.835.173)</u>	<u>(53.927.461)</u>
Resultado por acção - Básico e Diluído (Euros)	22	<u>-1,16</u>	<u>-3,74</u>

Fonte: Demonstrações financeiras auditadas do período findo em 31 de dezembro de 2021.

Anexo IV - Fórmula de cálculo para a repartição das medidas complementares (1/2)

2. Para cada Centro Electroprodutor Abrangido “j” que se encontre em exploração no ano “n” é calculado o valor da respectiva medida complementar pela aplicação da seguinte fórmula:

$$MC_{jo} = MC_{expensa} \times \left(C1 \times \frac{AI_j}{\sum_j AI_j} + C2 \times \frac{P_j}{\sum_j P_j} + C3 \times \frac{E_j}{\sum_j E_j} \right)$$

Em que:

- MC_{jo} corresponde à medida complementar do Centro Electroprodutor Abrangido “j” no ano “n”;
- $MC_{expensa}$ corresponde à medida complementar a efectuar pela EDP Produção ou pelas sociedades por si controladas, consoante o caso, nos termos definidos no número anterior;
- P_j corresponde à potência instalada (em MW) no Centro Electroprodutor Abrangido “j” no ano “n”, conforme definida no respectivo contrato de concessão de utilização de recursos do domínio hídrico;
- E_j corresponde à energia emitida (em MWh) pelo Centro Electroprodutor Abrangido “j” no ano “n”;
- AI_j corresponde à área (em ha) afecta ao Centro Electroprodutor Abrangido “j”, relacionada com a área de influência (A_{inf}), de acordo com a tabela seguinte:

AI_j	Condição
$= A_{inf}$	Se $A_{inf} < 1000$ ha
= 1000 ha	Se $1000 \text{ ha} < A_{inf} < 2000$ ha
= 2000 ha	Se $2000 \text{ ha} < A_{inf} < 3000$ ha
= 3000 ha	Se $3000 \text{ ha} < A_{inf} < 4000$ ha
= 4000 ha	Se $A_{inf} > 4000$ ha

Em que: A_{inf} corresponde à área inundada pela albufeira, acrescida da área considerada zona de protecção do Centro Electroprodutor Abrangido “j”;

- C1: Ponderação em função da área (em ha) afecta ao Centro Electroprodutor Abrangido “j”, que assume o valor de 0,5;
- C2: Ponderação em função da potência instalada (em MW) no Centro Electroprodutor Abrangido “j” que assume o valor de 0,25;
- C3: Ponderação em função da energia (em MWh) emitida pelo Centro Electroprodutor Abrangido “j” que assume o valor de 0,25.

3. O montante anual global das medidas complementares a realizar pelas sociedades controladas pela EDP Produção terá como limites mínimo e máximo 2,5% e 7,5%, respectivamente, do montante anual global das medidas complementares aplicável à totalidade dos Municípios Abrangidos, com os consequentes ajustamentos aplicáveis.

Anexo IV - Fórmula de cálculo para a repartição das medidas complementares (2/2)

Cláusula Quinta

(Repartição das medidas complementares pelos Municípios Abrangidos)

1. A medida complementar associada a cada Centro Electroprodutor Abrangido, calculada de acordo com a Cláusula anterior, será repartida pelos Municípios Abrangidos cuja circunscrição territorial seja atingida pela área de influência do respectivo Centro Electroprodutor Abrangido, da seguinte forma:

$$MC_{Muni} = \frac{A_{Muni}}{\sum_i A_{Muni}} \times MC_{CP}$$

2. Quando numa circunscrição municipal se integrem zonas de influência de diversos Centros Electroprodutores Abrangidos, a medida complementar a atribuir ao respectivo Município Abrangido será obtida pela soma das parcelas das medidas complementares devidas a esse Município Abrangido pela existência na respectiva circunscrição das zonas de influência relevantes, calculadas nos termos do número anterior e da Cláusula anterior.

Anexo V - Repartição por central (1/2)

Município / Central	Montante
Abrantes	154 709,30
Belver	7 409,52
Castelo De Bode	147 299,78
Alijó	11 725,58
Régua	11 725,58
Amarante	7 911,71
Torrão	7 911,71
Amares	8 619,08
Caniçada	8 619,08
Arcos De Valdevez	139 571,82
Alto Lindoso	123 216,90
Touvedo	16 354,92
Arganil	44 990,46
Agueira	44 872,94
Santa Luzia	117,52
Armamar	47 846,64
Régua	47 846,64
Baião	25 248,36
Carrapatelo	25 248,36
Carrazeda De Ansiães	90 376,89
Régua	3 462,59
Valeira	86 914,30
Carregal Do Sal	8 085,52
Agueira	8 085,52
Castelo De Paiva	15 967,45
Crestuma/Lever	15 967,45
Cinfães	127 108,37
Carrapatelo	119 856,05
Crestuma/Lever	7 252,32
Ferreira Do Zêzere	53 494,41
Castelo De Bode	53 494,41
Figueira De Castelo Rodrigo	5 462,86
Pocinho	5 462,86

Município / Central	Montante
Figueiró Dos Vinhos	33 066,10
Bouçã	22 079,89
Castelo De Bode	10 986,21
Freixo De Espada À Cinta	14 146,63
Pocinho	14 146,63
Fundão	6 637,64
Santa Luzia	6 637,64
Gavião	46 168,86
Belver	46 168,86
Góis	6 376,23
Cabril	6 376,23
Gondomar	80 744,54
Crestuma/Lever	80 744,54
Gouveia	2 500,00
Serra Da Estrela	2 500,00
Guarda	23 924,55
Caldeirão	23 924,55
Lamego	71 902,62
Carrapatelo	7 171,71
Régua	45 879,26
Varosa	18 851,65
Mação	59 675,21
Belver	19 648,95
Fratel	7 850,35
Pracana	32 175,91
Marco De Canavezes	174 947,37
Carrapatelo	84 193,96
Crestuma/Lever	10 640,85
Torrão	80 112,56
Mesão Frio	10 511,97
Carrapatelo	10 511,97
Moimenta Da Beira	4 835,39
Tabuaço	4 835,39

Município / Central	Montante
Montalegre	510 579,11
Alto Rabagão	272 592,29
Paradela	88 412,32
Salamonde	14 117,01
Venda Nova	135 457,49
Mortágua	103 230,31
Agueira	99 399,85
Raiva	3 830,46
Nisa	75 853,01
Belver	1 859,24
Fratel	73 993,77
Oleiros	28 769,55
Cabril	28 769,55
Pampilhosa Da Serra	79 635,42
Cabril	38 053,34
Santa Luzia	41 582,08
Pedrógão Grande	80 544,44
Bouçã	25 759,87
Cabril	54 784,57
Penacova	117 173,39
Agueira	80 922,26
Raiva	36 251,13
Penafiel	66 540,22
Crestuma/Lever	11 992,56
Torrão	54 547,66
Peso Da Régua	85 090,27
Carrapatelo	7 957,66
Régua	74 445,60
Varosa	2 687,01
Ponte Da Barca	235 402,06
Alto Lindoso	216 223,59
Touvedo	19 178,47

(continua)

Anexo V - Repartição por central (2/2)

Município / Central	Montante
Póvoa Do Lanhoso	2 500,00
Caniçada	2 500,00
Proença-A-Nova	24 031,40
Pracana	24 031,40
Resende	11 985,60
Carrapatelo	11 985,60
Sabrosa	8 262,99
Régua	8 262,99
Santa Comba Dão	90 458,81
Agueira	90 458,81
Santa Maria Da Feira	2 500,00
Crestuma/Lever	2 500,00
São João Da Pesqueira	137 125,26
Régua	13 850,34
Tabuaço	13 599,54
Valeira	109 675,38
Seia	63 884,91
Serra Da Estrela	63 884,91
Sernancelhe	23 356,67
Tabuaço	23 356,67
Sertã	148 637,30
Bouçã	46 249,64
Cabril	58 865,35
Castelo De Bode	43 522,31
Tábua	31 989,79
Agueira	31 989,79
Tabuaço	85 349,98
Régua	14 243,82
Tabuaço	71 106,16
Terras Do Bouro	137 389,98
Caniçada	41 854,78
Salamonde	4 204,63
Vilarinho Das Furnas	91 330,57

Município / Central	Montante
Tomar	148 736,44
Castelo De Bode	148 736,44
Tondela	2 500,00
Agueira	2 500,00
Torre De Moncorvo	89 554,02
Pocinho	64 590,25
Valeira	24 963,77
Vieira Do Minho	126 692,88
Caniçada	85 668,44
Salamonde	23 034,08
Venda Nova	17 429,07
Vilarinho Das Furnas	561,29
Vila Nova De Foz Côa	141 350,52
Pocinho	117 029,20
Valeira	24 321,32
Vila Nova De Gaia	60 752,83
Crestuma/Lever	60 752,83
Vila Rei	42 677,22
Castelo De Bode	42 677,22
Vila Velha De Ródão	104 315,28
Fratel	56 177,36
Pracana	48 137,92
Total EDP Produção	4 143 425,22

Município / Central	Montante
Alandroal	14 091,23
Alqueva	14 091,23
Eivas	2 500,00
Alqueva	2 500,00
Évora	2 500,00
Alqueva	2 500,00
Moura	23 525,80
Alqueva	23 525,80
Mourão	32 184,88
Alqueva	32 184,88
Portel	14 390,10
Alqueva	14 390,10
Reguengos	30 620,41
Alqueva	30 620,41
Vidigueira	2 687,58
Alqueva	2 687,58
Vila Viçosa	2 500,00
Alqueva	2 500,00

Total EHG	125 000,00
------------------	-------------------

Município / Central	Montante
Miranda	472 532,13
Bemposta	12 775,45
Miranda	207 294,12
Picote	252 462,56
Mogadouro	259 042,65
Bemposta	259 042,65

Total Movhera	731 574,78
----------------------	-------------------

TOTAL	5 000 000,00
--------------	---------------------



Contactos

Susana Abreu
Partner
Corporate Audit & Assurance
Tlm: +351 914 898 898
sabreu@kpmg.com

Ricardo Santana
Director
Corporate Audit & Assurance
Tlm: +351 916 265 406
rjsantana@kpmg.com

Luís Ribeiro
Manager
Corporate Audit & Assurance
Tlm: +351 911 748 142
lribeiro@kpmg.com

A informação constante neste documento são transmitidas “como se apresentam” sem garantia de qualquer natureza. Apesar de fazermos todos os possíveis para fornecer informação precisa e atual, não podemos garantir que tal informação seja precisa na data em que for recebida/conhecida ou que continuará a ser precisa no futuro. Este documento e o seu conteúdo, assim como qualquer informação prévia ou subsequente trocada em relação ao assunto sobre o qual versa este documento são confidenciais e para benefício exclusivo da ANMP. Este documento não pretende ser, nem constitui base para a vinculação ou a celebração de qualquer contrato ou impõe qualquer obrigação legal da nossa parte. Assim, não nos consideramos responsáveis por qualquer perda ou dano de qualquer natureza, resultante do uso da informação facultada.

© 2022 KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., sociedade anónima portuguesa e membro da rede global KPMG, composta por firmas membro independentes associadas com a KPMG International Limited, uma sociedade inglesa de responsabilidade limitada por garantia. Todos os direitos reservados.

O nome KPMG e logótipo são marcas registadas da KPMG Internacional.